

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.305.195-2

DATA: 12/06/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 426/2025

APROVADO EM 10/06/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA MANOEL RIBAS

MUNICÍPIO: MANOEL RIBAS

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, 04/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.305.195-2

Em 26/05/2025, o Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã encaminhou, a pedido deste Conselho, o Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados, os quais foram anexados ao protocolado, fls. 1062 e 1063.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

Em 26/05/2025, o Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã encaminhou o Certificado de Conformidade com validade até 11/10/2025 e a Licença Sanitária até 03/12/2025.

Cabe observar que o Parecer CEE/CEMEP n.º 207/2025, de 12/03/2025, tratou da alteração do Plano de Curso, do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial, a partir de 01/01/2023, quanto à Matriz Curricular e ao Perfil Profissional de Conclusão de Curso, do qual a instituição de ensino em pauta faz parte da relação citada no referido Parecer.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado, fl. 1050:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.305.195-2

MATRIZ CURRICULAR - PADRÃO - ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL												
ITINERÁRIO FORMATIVO DE TÉCNICO AGRÍCOLA - CAE1												
NRE: 16 Ivaiporã		MUNICÍPIO: 1460 Manoel Ribas										
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 645 Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Manoel Ribas - CEEPA												
ENDEREÇO: Rodovia 487, KM 295, Trevo de acesso a Manoel Ribas. CEP 85260-000 - Manoel Ribas - PR.												
TELEFONE: (41) 3435-2709												
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná												
CURSO: Técnico Agrícola Integrado ao Ensino Médio												
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022		TURNO: Integral		C.H. Total: 4.000 horas e 133 horas de estágio supervisionado						
				FORMA: Gradativo								
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA (FGB)	ÁREAS DO CONHECIMENTO	Componente Curricular	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE				
				T	P	T	P	T	P			
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	67	0	0	0	0	0			
			EDUCAÇÃO FÍSICA	67	0	67	0	67	0			
			LÍNGUA INGLESA	67	0	67	0	67	0			
			LÍNGUA PORTUGUESA	100	0	100	0	133	0			
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	67	0	0	0	0	0			
			GEOGRAFIA	67	0	67	0	67	0			
			HISTÓRIA	67	0	66	0	66	0			
			SOCIOLOGIA	0	0	66	0	66	0			
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	100	0	100	0	133	0			
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	66	0	0	0	67	0			
			QUÍMICA	66	0	67	0	67	0			
			BIOLOGIA	66	0	67	0	67	0			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	18	12	12	12	12			
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600	400	400	400	400			
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA (PFO)				Componente Curricular		1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE		
				T	P	T	P	T	P	T	P	
				67	0	33	0	33	0	33	0	
				33	0	33	0	33	0	33	0	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				3	2	2	2	2	2	2	2	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				100	66	66	66	66	66	66	66	66
ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO (IFO) TÉCNICO AGRÍCOLA				Componente Curricular		1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE		
				T	P	T	P	T	P	T	P	
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO TÉCNICO AGRÍCOLA - CAE	ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO EM TÉCNICO AGRÍCOLA IF	Agroecologia e Gestão Ambiental	0	0	0	0	67	0	67	0	
			Agroecologia, Administração e Extensão Rural	0	0	0	0	133	0	133	0	
			Culturas	0	0	34	33	0	0	0	0	
			Horticultura	0	0	34	33	34	33	34	33	
			Informática Aplicada	67	0	0	0	0	0	0	0	
			Infraestrutura Rural	34	33	34	33	34	33	34	33	
			Introdução à Agricultura	67	0	0	0	0	0	0	0	
			Agroindústria	34	33	33	33	0	0	0	0	
			Manejo e Conservação do Solo	0	0	33	33	34	33	34	33	
			Prática Agropecuária	0	100	0	100	0	100	0	100	
			Zootecnia	33	33	67	33	67	33	67	33	
			Agricultura	0	0	34	33	67	66	67	66	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO				13	18	22	22	22	22	22	22	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO				434	600	734	734	734	734	734	734	
ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO - TÉCNICO AGRÍCOLA				Componente Curricular		1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE		
				T	P	T	P	T	P	T	P	
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO (IFE) TÉCNICO AGRÍCOLA	Agroindústria Aplicada*	0	0	34	33	67	66	67	66		
		Meio Ambiente e Energias Renováveis*	0	0	34	33	67	66	67	66		
		Mecanização Agrícola e Topografia*	0	0	34	33	67	66	67	66		
		Zootecnia Aplicada*	0	0	34	33	67	66	67	66		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO				0	2	4	4	4	4	4	4	

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.305.195-2

TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO	0	67	133
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	24	18	12
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA	3	2	2
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIA	13	18	22
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO	0	2	4
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS 2,3	40	40	40
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	800	600	400
TOTAL DE HORAS- RELÓGIO ANUAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA	100	66	66
TOTAL DE HORAS- RELÓGIO ANUAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIA	434	600	734
TOTAL DE HORAS- RELÓGIO ANUAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO	0	67	133
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL	1334	1333	1333
4446 ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO	0	67	66

1 Matríz Curricular de acordo com a LDB 9394/96.
 2 Para 1ª série serão ofertadas turno Integral, com 05 aulas na 2ª e 6ª feira e 10 aulas por dia de 3ª a 5ª feira, totalizando 40 aulas semanais.
 3 Para 2ª e 3ª série serão ofertadas turno Integral, com 05 aulas na 2ª e 6ª feira e 10 aulas por dia de 3ª a 5ª feira, totalizando 40 aulas semanais, acrescidas de atividades de estágio supervisionado obrigatório, que deverão ser executadas em contraturno.
 * O Aluno deverá cursar obrigatoriamente 01 componente curricular eletivo, que será ofertada pela escola, conforme a escolha da comunidade escolar.
 As atividades práticas serão desenvolvidas conforme a prática docente.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Valber Vinícius França Clarimundo
Decreto 0066/23

A coordenação do curso e o supervisor de Estágio Supervisionado possuem graduações para as respectivas funções. Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Quanto aos Relatórios Finais, a Coordenação de Documentação Escolar/Seed informou, em 09/09/2024, o que segue:

Informamos que nos arquivos de Relatórios Finais desta Coordenação de Documentação Escolar, constam os Relatórios Finais do Curso Técnico Agrícola – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais Integral e Integrado ao Ensino Médio da referida escola, referente ao ano de 2022-1 e 2023-1, dentro do período da vigência da Resolução nº 6214/2021, DOE 20/12/2021, cuja oferta iniciou em 01/01/2022 a 31/12/2024.

Os Relatórios Finais citados estão arquivados no Sistema SEREWEB/CELEPAR aguardando o reconhecimento do curso para serem validados.

Constituem no Sistema Estadual de Registro Escolar- SERE, ano de 2024-1, (duas turmas) em andamento, aguardando o final do período letivo para o fechamento e emissão dos Relatórios Finais, que serão armazenados no Sistema SEREWEB/CELEPAR.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.305.195-2

Quanto ao experimento apresentado, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual e Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, estabelece:

Art. 42. No caso de experimento pedagógico, o reconhecimento dar-se-á **após avaliação interna realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstanciado, para análise e parecer final do CEE/PR.** (grifo nosso)

Por sua vez, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, de 21/06/2022 que institui as Diretrizes Curriculares Complementares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para a Educação Profissional Tecnológica, de Nível Superior, ofertada em cursos e programas no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, estabelece:

Art. 9º As instituições e redes que oferecem Educação Profissional e Tecnológica podem ofertar cursos experimentais que não constem no CNCT e no CNCST ou em instrumentos correspondentes que venham substituí-los, desde que:

I - sejam devidamente autorizados por este Conselho Estadual de Educação, exceto nos casos em que prevalecer a autonomia universitária;

II - informem esta condição de cursos experimentais aos candidatos a esses cursos, como as obrigações censitárias;

III - submetam esses cursos à avaliação e reconhecimento pelo Conselho Estadual de Educação, no prazo de 3 (três) anos, no caso dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, contados da data da sua oferta inicial, e no prazo de 6 (seis) anos para os Cursos Superiores de Tecnologia;

IV – **após o reconhecimento desses cursos experimentais, por este Conselho, as instituições e redes ofertantes devem encaminhar ao MEC a solicitação para a inclusão dos mesmos no CNCT ou no CNCST, de modo a orientar na organização dos cursos e dar visibilidade às ofertas de Educação Profissional e Tecnológica; e** (grifo nosso)

[...]

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso, como Experimento Pedagógico.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.305.195-2

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Manoel Ribas	Manoel Ribas/Ivaiporã	N.º 2280, de 17/06/2019 Prazo: 21/12/2018 a 21/12/2028	N.º 6214, de 16/12/2021, Prazo: 01/01/2022 a 31/12/2024	Desde 01/01/2022 e por mais três anos contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2027.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do referido curso, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso, como Experimento Pedagógico.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 10 de junho de 2025.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP em exercício